



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.580, DE 08 DE JULHO DE 2014.

**“Dispõe sobre aumento do vencimento
do cargo de Chefe de Gabinete.”**

A **Prefeita do Município de Monteiro Lobato**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento relativo ao cargo de Chefe de Gabinete, criado pela Lei nº 1.422, de 25 de fevereiro de 2.009 passa a ser de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2014 são estimadas em R\$ 11.463,83 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) e correrão à conta da dotação orçamentária:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01.01 - GABINETE DA PREFEITA
04.122.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DEPENDENCIAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

§ 1º. As despesas decorrentes da execução desta Lei nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 são estimadas em R\$ 38.686,03 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos) e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

§ 2º. Caso seja necessário e abertura de crédito adicional fica o executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme o mesmo grupo de despesa para adequação dos elementos de despesas onerados com a adequação do cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários desde 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de julho de 2014.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA LEMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração